



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1357, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o afastamento de membros para participarem do “VI Encontro Nacional do Ministério Público para Enfrentamento da Violência Doméstica – Ações Estratégicas e Gênero”, a ser realizado pelo Ministério Público do Estado do Pará em parceria com GNDH, CNPG e COPEVID, nos dias 2 a 4 de setembro, em Belém - PA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX c,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 08190.161570/15-65,

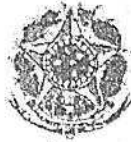
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos membros do MPDFT abaixo nominados para participarem do “VI Encontro Nacional do Ministério Público para Enfrentamento da Violência Doméstica – Ações Estratégicas e Gênero”, a ser realizado pelo Ministério Público do Estado do Pará em parceria com Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH, Conselho Nacional dos Ministérios Públicos dos Estados e da União - CNPG e Comissão Permanente de Combate à Violência doméstica e Familiar - COPEVID, nos dias 2 a 4 de setembro, em Belém – PA.

MEMBRO	CLASSE
Mário Pérez de Araújo	Procurador de Justiça
Moisés Antônio de Freitas	Procurador de Justiça
Sebastião Aparecido da Cunha	Promotor de Justiça
Liz-Elainne de Silvério e Oliveira Memdes	Promotora de Justiça
Ana Carolina Marquez	Promotora de Justiça

Art. 2º Os afastamentos dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

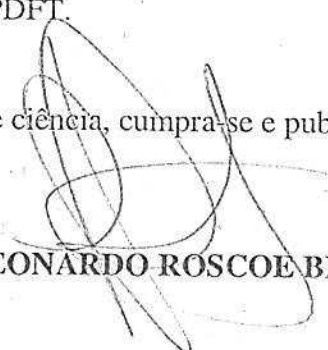
Art. 3º Os Membros deverão apresentar, à Secretaria de Educação Corporativa - SECOR, cópia do certificado de participação e relatório circunstanciado em até 15 (quinze)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dias úteis após o término do evento, e à Seção de Controle de Diárias e Passagens, o(s) bilhetes de embarque utilizado(s) no transporte aéreo custeado pelo MPDFT, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de retorno do afastamento nos termos da Resolução n. 182/2014 – CSMPDFT.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 28/08/2015  
Esta cópia confere com o original

*Michelli*